



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 3838

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Assunto **Impugnação ao Edital PE 027/2020 - SESAU**
De Golden Clean <goldencleanprodutos@gmail.com>
Para <pregoeiro@juazeiro.ce.gov.br>
Data 14/10/2020 14:30



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 3042

- RG E CPF ROGERIA (SÓCIA).pdf (~597 KB)
- GABRIEL - CNH (VL 03-02-2021) (2).pdf (~1,5 MB)
- 2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf (~4,4 MB)
- PROCURAÇÃO GABRIEL GOLDEN (10-7-2020)..pdf (~6,1 MB)
- Impugnação Juazeiro - Conselho.pdf (~321 KB)

Prezados,

Segue anexo Impugnação ao Edital do Pregão em referência.

Atenciosamente,

Gabriel Carvalho

Golden Clean Produtos Comerciais Eireli ME.
15.250.965/0001-00 - 79.622.630
Rua Nossa Senhora da Gloria 210 Lote 4 Parte Qd 140
Jardim Olavo Bilac - São João de Meriti - RJ - CEP: 25580-530
Tel./Fax: (21) 2651-3815

a ✓

**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**

ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, natural do Estado do RJ, solteira, nascida em 25/10/1976, CPF: 079.023.417-38 documento de identidade n.º 067.047.220-4, expedida em 18/07/1991 pelo SSP/BA, domiciliada e residente na Rua Marina Borges s/nº, Quadra 12, Lote 10, Parque Fluminense, Duque de Caxias/RJ, Cep.:26185-260, (art. 997, I, CC/2002), empresária administradora da Empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 15.250.965/0001-00 e sob o NIRE na JUCERJA 33600139007 com sede e domicílio na Rua Nossa Senhora da Glória nº210, parte, Lote 14, Quadra 140, Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, Cep.: 25580-530, resolve de comum acordo e na melhor forma de Direito efetuar a 2ª alteração do seu ato constitutivo, à saber:

A) CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Inclui-se no objeto social da empresa **COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTO DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, ARTIGOS ESPORTIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI, ESCRITORIO E PAPELARIA, CALÇADOS, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, FERREGENS E FERRAMENTAS, LIVROS, LUBRIFICANTE, MOVEIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, SANEANTES, TECIDOS, ELETRODOMESTICOS, E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO COM MONTAGEM DE CONJUNTOS (KITS) DE ARTIGOS E PRODUTOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM SACOLAS, BANNERS E DEMAIS PRODUTOS E ARTIGOS PLÁSTICOS E COMPONENTES DOS KITS PARA TERCEIROS.**

B) CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

Em razão da modificação do ato constitutivo, aproveitando as cláusulas pertinentes que consolidam-se integralmente passando a vigorar para seus efeitos, na melhor forma de Direito, que assim segue:

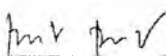
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A Sociedade empresária gira com o nome empresarial **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**, e fantasia **GOLDEN CLEAN** com sede e domicílio na Rua Nossa Senhora da Glória nº210, parte, Lote 14, Quadra 140, Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, Cep.: 25580-530, (art. 997, II, CC/2002); CNPJ 15.250.965/0001-00 com cadastro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE da JUCERJA 33600139007.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), já integralizados, em moeda corrente do País, pela empresária **ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA**. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
Nire: 33600139007
Protocolo: 6020152126481 - 26/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BD2F2ED72D06375DE66C5206EF9BAE8B730D7C434A627AE6248C810BB979ED5B
Arquivamento: 00002785013 - 08/07/2015

10 ✓

3) CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 – COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTO DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, ARTIGOS ESPORTIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, CALÇADOS, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, FERREGENS E FERRAMENTAS, LIVROS, LUBRIFICANTE, MOVEIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, SANEANTES, TECIDOS, ELETRODOMÉSTICOS, E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

3.2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO COM MONTAGEM DE CONJUNTOS (KITS) DE ARTIGOS E PRODUTOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM SACOLAS, BANNERS E DEMAIS PRODUTOS E ARTIGOS PLÁSTICOS E COMPONENTES DOS KITS PARA TERCEIROS.

4) CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

- A Empresa iniciou suas atividades em 12/03/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5) CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, sem prejuízo a aplicação da despersonalização da pessoa jurídica, em casos específicos judiciais que tenham previsão estabelecida em Lei (§6º do artigo 980-A, c/c art. 1.052, CC/2002);

6) CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da Empresa caberá única e exclusivamente à Empresária **ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA**, bem como a responsabilidade pelos atos da empresa e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, inclusive na administração financeira e abertura e movimentação de contas bancárias, leasing e empréstimos ou financiamentos, quer para emissão de notas promissórias, letras de câmbio ou aceite de duplicatas, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da empresária ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis que não sejam do interesse do investimento da empresa. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

7) CLÁUSULA SÉTIMA - APURAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. (art. 1.065, CC/2002);

8) CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária e o profissional contábil signatário do balanço patrimonial do exercício deliberarão sobre as contas e a empresária designará administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

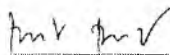
9) CLÁUSULA NONA- ABERTURA DE FILIAIS

A empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios (art. 997, II, CC/2002);

10) CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO

Falecendo ou interditada a empresária, a **EIRELI** continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da **EIRELI**, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

B. Oliveira


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
Nire: 33600139007
Protocolo: 6020152126481 - 26/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BD2F2ED72D06375DE66C5206EF9BAE8B730D7C434A627AE6248C810BB979ED5B
Arquivamento: 00002785013 - 08/07/2015

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da EIRELI dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, conforme Lei 6.404/76 (art. 1.053, CC/2002);

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

- A Empresária **ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

13) A titular administradora **ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA** declara ainda, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ELEIÇÃO DO FORO

- Fica eleito o foro da **Cidade de São João de Meriti/RJ**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justa e legal, assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

São João de Meriti /RJ, 01 de Julho de 2015.

Ofício

Rogéria Jesus de Oliveira
ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIA

TESTEMUNHAS

Juliana Oliveira de Freitas
JULIANA OLIVEIRA DE FREITAS
RG 20.370.278-2 DIC/RJ

Raquel Matias Campos
RAQUEL MATIAS CAMPOS
RG 12530.859-3 DIC/RJ

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
Nire: 33600139007
Protocolo: 6020152126481 - 26/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BD2F2ED72D06375DE66C5206EF9BAE8B730D7C434A627AE6248C810BB979ED5B
Arquivamento: 00002785013 - 08/07/2015


60-2015/ 2 1 2 6 4 8 - 1 03 jul 2015 13:51
 Rio Poupa Tempo de São João d'Guia: 101623120
 3360013900-7 Atos 105
 GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
 HASH: J15072126481S
 Cumpri a exigência no Junta :: Calculado: 160,00 Pago: 160,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: 0000274789! 98/04/2015 105

092387
 AAC52542

4 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI
 Av. Pres. Lincoln, 1.001 1º R., S. J. Meriti (09x2112651-1967
 Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA,
 São João de Meriti - RJ, 02 de julho de 2015-14:48:47. Cód.: 00071003-09
 Qtd 1 - Enclaves: R\$ 4,47 Taxas: R\$ 1,58 Total: R\$ 6,05

Rogéria

GISELLY CASTRO DA SILVA SOUZA - AUTORIZADA - CTPS10655/169
 Selo: EBR429383-ER44 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/3360013900105>



Bernardo F. S. Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
 Nire: 33600139007
 Protocolo: 6020152126481 - 26/06/2015
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: BD2F2ED72D06375DE66C5206EF9BAE8B730D7C43A627AE6248C810BB979ED5B
 Arquivamento: 00002785013 - 08/07/2015



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014

DE 02 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM UTILIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária de 02 de abril de 2014, e considerando:

- a necessidade de reforçar aplicabilidade e validade de disposições emanadas pelas Ordens de Serviço n.ºs 199 e 200, respectivamente de 19 de abril de 2013 e 12 de junho de 2013, da Secretaria Geral desta JUCERJA, e
- as disposições contidas no artigo 39, inciso II, da Lei nº 8.934/94, no artigo 78, inciso II, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e, da Instrução Normativa nº 03/2013 - DREL.

R E S O L V E:

Art. 1º - Consolidar os procedimentos referentes à autenticação dos documentos arquivados e suas cópias, utilizando o sistema de chancela digital.

§1º - Será gerada uma chancela digital para cada página do documento arquivado, contendo:

- I – nome empresarial;
- II – NIRE;
- III – protocolo;
- IV – data do protocolo;
- V – “hash”, ou seja: seqüência de símbolos alfanuméricos que traduzem o algoritmo identificador da chancela para fins dos sistemas informatizados;
- VI – arquivamento;
- VII – data do arquivamento.
- VIII – assinatura do Secretário Geral

§2º - Será aposto o brasão da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no lado superior esquerdo do documento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014**Fls. 02/03**

Art. 2º – Em razão das alterações contidas no art. 1º, *caput*, §1º e §2º, os documentos apresentados a registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro deverão reservar um espaço em branco, de cinco centímetros (5 cm), no rodapé de todas as páginas.

Parágrafo único: O procedimento explicitado no caput deste artigo não se aplica quando do registro de Balanços e Procurações Públicas, conforme dispõe o artigo 3.º § 3º da IN n.º 03/2013 – DREI.

Art. 3º - Será gerado um único “hash” para cada protocolo, independente do número de arquivamentos.

Art. 4º - Os atos arquivados poderão ser consultados por quaisquer usuários no site da autarquia, mediante número do protocolo ou “hash”.

Parágrafo único: As cópias extraídas pelo site serão válidas somente para conferência com as originais chanceladas, e conterão:

- I – o logo da JUCERJA como marca d’água ;
- II – a informação: “Não vale como Certidão – Impresso somente para conferência”.

Art. 5º - A validade e autenticidade dos atos arquivados na JUCERJA, quando não for possível a geração da chancela digital, serão conferidas pela etiqueta de registro contendo:

- I – nome empresarial;
- II – NIRE;
- III – protocolo;
- IV – data do protocolo;
- V - número de arquivamento;
- VI – data do arquivamento;
- VII – assinatura digital da Secretária Geral.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 74/2014**Fls. 03/03**

Art. 6º - A conferência com os documentos originais arquivados nesta JUCERJA poderá ser realizada pelo seguinte endereço eletrônico: <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela/>, conforme dispõe o artigo 6.º § 2.º da IN n.º 03/2013-DREI.

Art. 7º - O teor desta Deliberação deverá também ser publicado em jornal utilizado pela JUCERJA para divulgação dos atos de registro.

Art. 8º - Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2014.

CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE - JUCERJA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL
ATO DA SECRETARIA-GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 195 DE 19 DE ABRIL DE 2013
DISPÕE SOBRE A NOVA CHANCELA DA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E
DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em uso das atribuições legais...

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 79, inciso II da Lei nº 8.912/94, no art. 78, inciso II do Decreto nº 1.902, de 30 de agosto de 2006 e no art. 2º e 1º da Instrução Normativa nº 55/1990-ANEP;

RESOLVE:

- Art. 1º - Modificar os procedimentos referentes à apresentação dos documentos necessários à nova chance, passando a adotar o sistema de chancela digital;
- Art. 2º - Será gerada uma chancela digital para cada página do documento impreso, contendo:

- I - nome empresarial;
- II - CNPJ;
- III - endereço;
- IV - data do protocolo;
- V - hash;
- VI - comprovante;
- VII - data de arquivamento;
- Art. 3º - Será anexado o modelo da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ao ato, suplantando o do documento;
- Art. 4º - Em razão das alterações contidas no art. 1º, inciso II e art. 2º, os documentos apresentados a este período à Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, deverão ocupar um espaço em branco de cinco centímetros (5 cm), no rodapé de todas as páginas;
- Art. 5º - Será gerado um link web para cada protocolo, independentemente do número de arquivamentos;
- Art. 6º - Os atos aprovados poderão ser consultados em qualquer endereço no site da entidade, mediante número do protocolo ou hash;
- Art. 7º - As novas chancelas não são válidas somente para conferência, mas para original, assinado e recebido;
- Art. 8º - O ato da JUCERJA como meio de prova;
- Art. 9º - A autenticação digital para conferência e reprodução proibida;
- Art. 10º - Esta ordem de serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013
VALERIA GASPAR MASSENA SERRA
Secretaria-Geral

Id: 1481471. A favor por empate

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL
DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL
DE 10/04/2013

PROCESSO Nº 08-2013/089127-9 - Empresa: MADRI ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA. Inteligido, com base no parecer da D. Procuradoria de fls. 0915.

PROCESSO Nº 08-2013/089086-5 - Empresa: MADRI ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIADORA E PARTICIPAÇÃO LTDA. Inteligido, com base no parecer da D. Procuradoria anexo ao processo nº 08-2013/089127-9, fls. 0915.

DE 11/04/2013
PROCESSO Nº 06-2013/048471-2 - Empresa: WORLDWARE DO BRASIL LTDA. Inteligido por ratando o cumprimento das exigências (Decreto nº 1800/96, art. 57, § 1º).

PROCESSO Nº 04-2013/048400-3 - Empresa: VIAGÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA LTDA. Inteligido, com fundamento no § 1º do art. 103 da Lei nº 10.965/2002.

DE 15/04/2013
PROCESSO Nº 04-2013/048419-1 - Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUTADLAS E SERVIÇOS LTDA. Inteligido por ratando o cumprimento das exigências (Decreto nº 1800/96, art. 57, § 1º).

DE 17/04/2013
PROCESSO Nº 09-2013/113556-3 - Empresa: INTEGRAÇÃO MARI-MARIFESE TRANSMISORA DE ENERGIA S/A. Inteligido, tendo em vista que a empresa foi inscrita em 09/03/2012 para Duilba-PR, e a AIA pretendida ao registro não foi enviada na Junta depois de 15 dias. Além que a reunião tenha ocorrido em outro local e registro registral somente pode ser realizado na Junta de sede da empresa.

PROCESSO Nº 09-2013/122547-5 - Empresa: NIUVANA SPA LTDA. Inteligido com fundamento nos arts. 53, I e art. 57, § 3º, tendo em vista o atendimento das exigências.

Id: 1481175. A favor por empate

Secretaria de Estado de Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 27.03.2013

PROC. Nº E-17/03.0009742013 - AUTORIZO a aquisição de equipamento Flaco-Ancorcel, relativo à execução da RECONSTRUÇÃO DA CIDADE DO TRANSMITO, TRANSMITÂNDIA, NO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, objeto do Processo nº E-17/03.0352012, a cargo de STC - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EMP.

PROC. Nº E-17/03.053792013 - AUTORIZO a modificação de itens contratados (produtos, serviços e materiais) especificação de planejamento de COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, DUIDE DE LAJAS, objeto do Processo nº E-17/03.342010, Contrato nº 114/2010, a cargo de firma ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, fpa APPROVADO e nova Companhia Flaco-Finacor, devidamente assinado.

DE 05.04.2013
PROC. Nº E-17/04.0532013 - Baldeio a dispensa de licitação, no termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.661/1993, Consórcio Pronúcleo da Diretoria de Operação e Conservação Metropolitana, bem como pronunciamento da Associação Técnica Jurídica de fls. 347, ADJUDICAÇÃO, fundamentado no inciso 3º do artigo 24 da Lei Federal nº 8.661/1993, pela CONTRATANTE DIRETA, a firma ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, classificada no certame licitatório objeto do processo nº E-17/04.0532013, Licitação nº 034203, modalidade Convênio ALC nº 028/2009, em conformidade de rescisão contratual, tendo em vista a necessidade de execução do remanescente das OBRAS DE MANUTENÇÃO, ENERGENIA E CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA IMPALA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no valor de R\$ 5.981.898,57.

Id: 1481111. A favor por empate

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 17.04.2013

Proc. nº E-17/03.0110362013 - Fw EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Consubstanciado no parecer da Comissão de Licitação de fls. 21, DEFIRO.

Id: 1481172. A favor por empate

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/04/2013

PROC. Nº E-17/02.2452011 - Tendo em vista a autorização contida no proc. nº E-17/02.6452011, que trata da contratação de candidatos aprovados na Seleção Pública realizada pela CEPERJ, encaminhamos relação parcelar com os nomes dos candidatos contratados, com os seus respectivos cargos e classe para a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.

Ordem	Cargo	Nome	Classe
1	CONTADOR	FRISSOLA LOPES LEITE	U1
2	CONTADOR	FERNANDA DA SILVA RACHECO SILVA	U1
3	ENGENHEIRO (CIVIL)	DANIEL BARBOSA OKUMURA	U2
4	ENGENHEIRO (CIVIL)	DANIELLE FERNANDES CAMPESIA	U2
5	ADVOGADO	MARINA FIGUEIREDO DELIUGGI	U1
6	OP. TRATAMENTO DE ÁGUA	MYRON VINÍCIUS MORAIS DA SILVA	CE

Id: 1480906. A favor por empate

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/04/2013

PROC. Nº E-17/02.2452011 - Tendo em vista a autorização contida no proc. nº E-17/02.6452011, que trata da contratação de candidatos aprovados na Seleção Pública realizada pela CEPERJ, encaminhamos relação parcelar com os seus respectivos cargos e classe para a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.

Ordem	Nome	Cargo	Classe
1	WANDERSON CLAYTON DA SILVA JARDIM	ANALISTA DE QUALIDADE	U2

Id: 1480905. A favor por empate

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
APOSTILA DA DIRETORIA
DE 12/04/2013

ATO DE 19/06/2012 - PAULO ROBERTO MACHADO CRUZ. Engenheiro, Nível A, matrícula nº 360.365-9. De acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 1.108 de 15/01/1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº E-17/03.0352012, fica aprovado no sentido de que seja em se sobre o presente fls. a partir de 16/04/2012, o aumento de 20% (vinte por cento) correspondente ao 3º grau de progressão horizontal (início), calculado sobre o vencimento base do seu cargo.

Id: 1480750. A favor por empate

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
DESPACHO DA DIRETORIA
DE 01.11.2012

PROCESSO Nº E-17/500.239/2012 - CLAUDIA MARIA PINHEIRO E SILVA, Arquiteta, Nível E, matrícula nº 272.398-5. Aproveita, para fins de aproveitamento, com base no artigo 77, incisos I e II do artigo 78 do Decreto nº 2.479, de 08/03/1979 (renovado com o artigo 2º da Lei nº 1.238, de 16/12/1987 e Resolução SAD nº 962, de 05/04/1981, o tempo de serviço prestado a INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme Certidão emitida em 17/05/2012, no período de 01/01/1979 a 02/06/1987, computando-se o total de 3.072 (três mil e setenta e dois) dias de Serviço.

Id: 1480750. A favor por empate

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/04/2013

PROCESSO Nº E-17/03.980/2012 - HOMÓLOGO a Licitação por Preço Eletrônico nº 160/2013 - ASS-OP realizada em 11/03/2013

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/04/2013

PROCESSO Nº E-17/02.328/2012 - HOMÓLOGO a licitação por Consórcio Nacional CN - 034/2012 (ASS-6-OP-11), realizada em 1º sessão em 21/03/2013 e 2ª sessão em 26/03/2013.

Id: 1480902. A favor por empate

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.emop.jo.gov.br
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/04/2013

PROCESSO Nº E-17/02.315/2012 - Com base no art. 14, inciso IV e V do Decreto nº 41.990 de 25/05/2009, RECONHECO A DIVIDA, no valor de R\$ 3.841.592,76 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), em favor do Consórcio CICC, referente aos serviços prestados em novembro de 2012, nas obras de complementação da construção do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, no Município do Rio de Janeiro.

Id: 1479961. A favor por empate

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OUVIDORIA GERAL
0800 282 2279
ouvidoria@dpge.rj.gov.br

OUVIDORIA É O ÓRGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA QUE FAZ A MEDIAÇÃO COM O CIDADÃO

RECLAMAÇÃO ELOGIO SUGESTÃO

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Vmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Empresa (EIRELI) GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, com ato constitutivo registrado da Junta Comercial em 25/06/2014, NIRE 33.6.0013900-7, CNPJ 15.250.965/0001-00, estabelecida no(a) RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 210, PARTE LOTE 14 QUADRA 140, JARDIM OLAVO BILAC, SÃO JOÃO DE MERITI, RJ, CEP: 25.580-530, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 002 - Alteração

Evento: 316 - Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte

RIO DE JANEIRO, 15 de janeiro de 2019

[Assinatura]
 Titular Pessoa Física - ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____	Etiqueta de Registro
--------------------------------	----------------------

Viabilidade: DBE: RJG153643815250965000100

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI AA970813
Av. Pres. Lincoln, 1.001 li. D. S. J. Meriti (0xx21)2551-1967 09238777
Recebido por assinatura eletrônica de LUIZ ALBERTO CARBOSO SILVA.
São João de Meriti - RJ, 16 de janeiro de 2019-09:17:33 Cad.: 00203104-00
Std 1 - Encargos: R\$ 5,41 Taxas: R\$ 2,12 Total: R\$ 7,73

[Assinatura]

SBELI SAIO PEREIRA - AUTORIZADA-CVPS21476/027
Site: EENX03673-FJM Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/sitejudicio>



15/01/2019

Documento Básico de Entrada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1997240035

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

15.250.965/0001-00

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

222 Alteração do Porte da Empresa

Número de Controle: RJ01566438 - 15250069000100

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA

CPF

079.023.417-38

LOCAL

DATA

15/01/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital de NI: 15.250.965/0001-00

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.534, de 06 de maio de 2018

Imprimir



14º OFÍCIO DE NOTAS - PRAÇA DE FREITAS LENTAO - TABELA
 Rua do Ourador nº 88, Centro, Rio de Janeiro RJ - Fone: (21) 3233-2800
 Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi
 apresentado.
 Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2018.

LUIS CLAUDIO RODRIGUES DIAS
 ESCRIVENTE - MA 94-9158

Endereço: R\$ 5,511 - Fone: R\$ 7,28 - Total: R\$ 7,85
 Site: ECVJ87389-AGL - Consulte em <http://www3.jus.br/imprensa>

TABELIONATO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIA: CONCELIANA HENRIQUE DE SOUZA
 Avenida Bráz de Pina, 110 - B e J - Penha - RJ
 Tels.: 2560-3547 / 2590-6033 / 2560-1174

Handwritten signature and stamp
 CONCELIANA HENRIQUE DE SOUZA
 TABELIA DO 14º OFÍCIO DE NOTAS
 MA 94-9158

Livro: SP-0661 SP. Folha: 198/199, Ato: 157

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

SAIBAM quantos esta virem que aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, neste Cartório do 14º Ofício de Notas, sito à Av. Bráz de Pina nº 110-B, Penha, perante mim. **MÁRCIA CRISTINA DE BARROS VILELLA MENDES**, compareceu como **OUTORGANTE: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.250.965/0001.00, com sede à Rua Nossa Senhora da Glória 210 lote 14 parte q.140, Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti-RJ, representada por neste ato representada por sua Sócia-Administradora: **ROGERIA JESUS-DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF sob o nº.079.023.417-38 e Carteira de Identidade nº 0670472204 SSP/BA, residente e domiciliada à rua Marina Borges s/n q.12 lote 10, Parque Fluminense, Duque de Caxias-RJ. Reconhecido como o próprio por mim do que dou fé, bem como que por ela me foi dito que nomeia e constitui bastante procurador: **LUIS ALBERTO CARDOSO SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 271.439.707-78 e CNH do DETRAN-RJ nº 00039899103, residente e domiciliado no endereço da outorgante; a quem confere poderes para gerir e administrar a referida empresa, requerer na sociedade prestação de contas, emitir, conferir e juntar documentos, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas às atividades da empresa; admitir e demitir empregados, fixar ordenados e comissões, representá-la em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias bem como perante o INSS, Ministério da Fazenda-Receita Federal, EBCF, Juntas Comerciais, ceder cotas, assinar alteração contratual, assinando declaração de rendimentos, receber a devida restituição, passar recibos e dar quitação, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo em geral; participar de conferências, licitações, pregões eletrônicos e pregões presencial, dar lances, tomada de preço, convite e concorrência; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal inclusive junto à JUSTIÇA DO TRABALHO e no Conselho de Contribuintes e CIP, assinar alteração contratual;

142500

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
 NºRE: 338.0013900-7 Protocolo: 00-2019/023801-1 Data do protocolo: 16/01/2019
 CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 16/01/2019 SOB O NÚMERO 00003483750 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 66C359C0B276B8E88B74C7D4418E4B46611EC12E55F25F98B62B0716684E5F
 Para validar o documento acesse <http://www.juceerjia.org.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº de protocolo. Pág. 3/8





Livre: SP-0661 SP, Folha: 198/199, Ato: 157

constituir advogados com poderes da Cláusula AD JUDICIA para o foro em geral em qualquer Instancia, Juízo, Tribunal, podendo propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos e ainda para requerer falências, conceder e embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos e ainda receber créditos, passar recibos e dar quitações, proceder cadastramentos e/ou recadastramentos; movimentar quaisquer contas bancárias em Bancos Oficiais e/ou Privados, inclusive CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER S/A e BANCO BRADESCO S/A, em quaisquer de suas Agências, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou de poupança, assinar, emitir e endossar cheques, fazer saques e depósitos, autorizar retiradas, requisitar talões de cheques, saldos e extratos de contas, alterar e digitar senhas, requerer e retirar cartão magnético e ainda contrair empréstimos e financiamentos, assinar contratos de quaisquer naturezas e notas promissórias; podendo vender, ceder ou prometer fazê-lo, permutar bens imóveis de propriedade da Empresa ou ainda adquirir imóveis em seu nome, podendo receber e pagar sinal e princípio de pagamento, ajustar preços, cláusulas e condições, dar e receber quitação parcial, total e irrevogável do preço ou valor, transmitir e receber domínio, direito, ação e posse, responder e fazer com que se obriguem pela evicção de direito, ajustar o preço da venda, da cessão ou valor, financiar ou refinanciar preços, assinar as escrituras necessárias inclusive de re-partição, aditamento e rescisão, representá-la nas Repartições públicas em geral, inclusive junto ao DETRAN-RJ, DETRO, AUTRAN, SMTR, CIAT, Polícia Militar, Polícia Federal, Delegacias de Polícia, em quaisquer de seus Departamentos, podendo transferir para si ou terceiros quaisquer veículos de propriedade da outorgante, proceder em vistorias e emplacements, retirar o veículo de depósitos públicos, retirar e pagar guias de multas e outras, requerer segunda via de documentos, inclusive recibos/DUT; enfim, tudo o mais praticar, requerer e assinar para o aludido fim e SUBSTABELECER, comprometendo-se a outorgante a dar tudo por



TABELIONATO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIA: CONCELIINA HENRIQUE DE SOUZA
Avenida Biza de Pina, 110 - B e J - Penha - RJ
Tele: 2560-3447 / 2590-6053 / 2560-1174

[Handwritten signature]
16/01/2019
14:25:01

142501

LIPO: SP-0661 SP, Folha: 198/199, Ata: 157
bem, firme e valioso. Assim me peduizam) este instrumento
que lhe sendo lido em voz alta, aceita(m) e assinam(m)
dispensando a presença das testemunhas de acordo com artigo
240 Prov. CCJ/TJ-RJ 12/2009 da Consolidação Normativa da
Corregedoria de Justiça desse Estado. Custas: PORCJTVRJ
1772-14(tab.07 e 22/6370-12) R\$ 41,61, Tab. 07 Item 4 R\$
8,53, Tab. 01 Item 05 R\$ 19,78 (x2), sendo o subtotal de R\$
69,92, Alcos grevultos e PNMV 2x R\$ 0,83, FURARREN 4x R\$
2,79, FETJ 20x R\$ 13,98, FOMORRU 5x R\$ 3,49, FOMERJ 5x R\$
3,49, Mutue/acotez: R\$ 12,24, tab 04 item 1 R\$ 22,19,
totalizando R\$ 128,93. Eu, Márcia Cristina de Barros Villella
Mendes (artigo 208 3º Lei 8935/94- Aviso 694/2009),
dileta, pontexi e lavral colhendo as assinaturas: (aa)
ROGERIA ROSA DE OLIVEIRAFIEMENTE TRASLADADA NESTA DATA.
Eu, _____ subcrevo e ratifico em publico e caso.

Em test. *[Handwritten signature]*

verdade de não ser
Lírio C. Gonçalves
Osteleto
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Seio de Fiscalização Eletronico
BSCAR9604-AJF,
Consulte a validade do seio em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/ditepublico>

Munta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Engenhari GOLDEN CLEO PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
NIRE: 336.001390-7 Estabelecido: 00-2019/023601-1 Data do protocolo: 16/01/2019
CENTRICO e AQUIDUAMENTO em 16/01/2019 sob o número 00002483750 e demais constataces do termo de
autenticacao: B663396276827688808874704438488818012DD08F23588086288716684F6F
Para validar o documento acesse <http://www.juiz.rj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o n° de protocolo: 789. 9/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00. João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2020 14:23:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1451864

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/02/2021 13:32:15 (hora local)**.

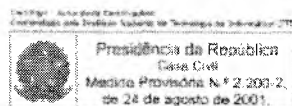
¹**Código de Autenticação Digital:** 22760302201113320199-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e4cde17743a99056491c9aefc22ff4c82034e6269b358635f1e0d845bee7fa36150ccc6069bea6b5716254057a194ef78374785127970e64ba379fde92c8c40



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2019 08:33:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1386267

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/11/2020 12:41:29 (hora local)**.

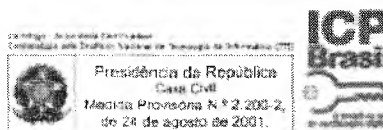
¹**Código de Autenticação Digital:** 22760411191205520403-1 a 22760411191205520403-2

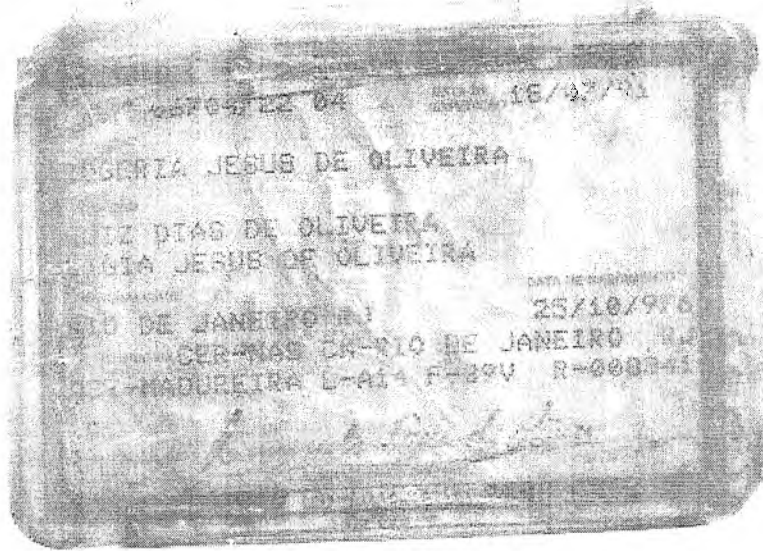
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be9c116198b3169076824e6d26e26812e2d58700dc1eae30c098ba3a513fe7dc36150ccc6069be
a6b5716254057a194ef18087a367b500c5259c7f09641340374





CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 270-0
 Rua: ...
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato, o referido e verificado. Dou fé.
Cód. Autenticação: 2276041191205520403-1; Data: 04/11/2019 12:13:18
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH96325-SR21:
 Valor Total do Ato: RS 4.42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Nome: *Rogéria Jesus de Oliveira*

ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 13/04/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome:

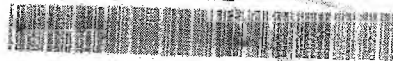
ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA

Nº de inscrição:

079023417-38

Data de Nascimento:

25/10/76



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º ONÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 26 270-8
Rua: Frei Caneca, 136 - Bairro: São Francisco - CEP: 20131-001 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2511-3444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.035/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.

Cód. Autenticação: 22760411191205520403-2; Data: 04/11/2019 12:13:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH96324-YFHM;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

Folha Nº web 8

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/08/2020 09:06:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 22761007209015105793-1 22761007209015105793-14

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c5504e0226bcd92bf11ef01d16de771a5a39993c660db1a1417436798e9bd5f7a5826188e05b1c18d4d0bef7d
aaf4e16150ccc6069bea6b5716254057a194ef



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME**

CNPJ: 15.250.965/0001-00 – Insc. Estadual: 79.622.630

Rua Nossa Senhora da Glória Nº 210, Lote 14 – Parte, Quadra 140,
Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, RJ, CEP.: 25580-530

Procuração

Através da presente, credenciamos o Sr. Gabriel de Carvalho Alves, Procurador, portador da Carteira de Identidade nº 248822389 DETRANRJ, CPF nº 167.767.957-38, a participar de Licitações, na qualidade de Representante, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, sito a situada a Rua Nossa Senhora da Glória Nº 210, parte, Lote 14, Quadra 140, Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, RJ, CEP.:25580-530, inscrita no CNPJ nº 15.250.965/0001-00, podendo para tanto, formular lances, complementar propostas, interpor recursos ou ressalvas, renunciar á interposição de recurso, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações/ atas /contrato, dar entrada em documentos e retirá-los, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

São João de Meriti, RJ, 10 de julho de 2020

15.250.965/0001-00

GOLDEN CLEAN PRODUTOS
COMERCIAIS EIRELI - MER Nossa Senhora Da Glória, 210
Lote: 14-parte; Quadra: 140;
Jardim Olavo Bilac - RJ
CEP 25 580-530

SAO JOAO DE MERITI - RJ

ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA

RG.: 06704722-04

CPF.: 079.023.417-38

SÓCIA ADMINISTRADORA

Contatos: Tel (21) 2651-3815 – Email: goldencleanprodutos@gmail.com

Cartório de Justiça Av. Presidente Lincoln, nº 1001, Loja B - Vilar dos Telas - São João de Meriti - RJ - Telefone: (21) 2651-1987 092387 00453505

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA - EDLW48292-HDB, São João de Meriti - RJ, 10/07/2020-14:21:48 Cod.: 00253202-07 Qrd 1 - Emolumentos: R\$ 5,82 Taxas: R\$ 2,37 Total: R\$ 8,19

SOLANGE CRISTINA DA ROCHA DOS SANTOS - SUBSTITUTA - CGJ/RJ84/0919. Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 22761007209015105793-10
Data: 10/07/2020 14:10:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE95808-WJ9G;



CNJ: 06.970-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





AO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 – SESAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.08.12.001 - SESAU

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME ,
estabelecida nesta Cidade, Estado do Rio de Janeiro, sito à Rua Luiz Alves Cavalcanti, 689 Sala 104, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.768.299/0001-45; com fulcro no art. 24 do Decreto nº 10.024/19, vem, respeitosamente, ante V. Sr^a., através de seu representante legal, propor **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**, ante as razões de fato e de direito que seguem.

SÍNTESE FÁTICA E FUNDAMENTO

Primeiramente, a impugnante manifesta seu respeito por esta entidade licitante, tendo-a por entidade séria e operosa, acreditando, por tal razão, que a problemática que está ocorrendo no edital desta licitação será resolvida e alterada através dos esclarecimentos prestados na presente impugnação.

Ao elaborar o Edital que foi lançado a entidade licitante informa que no item do Edital 10.5.4 apresente **Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.**

**DOS PEDIDOS**

1- No item acima grifado o licitante possa apresentar o devido Registro no Conselho Responsável Técnico, CRQ ou CRF, pois algumas empresas tem registro no Conselho a qual abrange o seu material. No que abrange aos Lotes 25 e 26 como exemplo, algumas empresas são registradas no Conselho Regional de Química e ou Farmácia.

REQUERIMENTO

Ante o exposto, requer a impugnante que seja suspenso o Pregão para os fins de ser corrigida a solicitação.

São os termos que pede e espera deferimento.



COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

Gabriel de Carvalho Alves

CNPJ Nº 11.768.299/0001-45